

REFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194-25-PMG		
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUANAMBI-BA".		
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: ☐ SIM ☒ NÃO	VALOR REFERENCIAL MÁXIMO: R\$ 602.529,60 (SEISCENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	
DATA: 02 de outubro de 2025.		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO		FORMA DE DISPUTA: ☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVA ME/EPP? ☐ SIM ☒ NÃO	RESERVA DE COTA PARA ME/EPP? ☐ SIM ☒ NÃO	ADJUDICAÇÃO: ☒ ITEM ☐ GRUPO ☐ GLOBAL
VISITA TÉCNICA: ☐ OBRIGATÓRIA ☐ FACULTATIVA ☒ NÃO SE APLICA	AMOSTRA OU PROVA CONCEITO: ☐ SIM ☒ NÃO	PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO: ☐ SIM ☒ NÃO
As sessões públicas dos Pregões Eletrônicos do município de Guanambi - estado da Bahia, podem ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no site https://bnc.org.br/ . O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no site https://bnc.org.br/ e também no endereço: https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes .		
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000. Telefone: (77)9-9976-2035, e-mail: ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br .		

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194-25-PMG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.986.640/0001-96, nesta cidade, informa a V.Sa. que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO PO ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**.

- A contratação de empresa apta a prestar tais serviços será realizada em consonância com a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nos moldes do ETP – Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência constante nos autos do Processo Administrativo de nº. 194-25-PMG.
- A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 14.133/21 de 01.04.2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.
- Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no endereço eletrônico: <http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.
- 1.3. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido (Art. 48, da Lei Municipal nº. 1.143/2017).
 - 1.3.1. Considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde serão prestados os serviços pertinentes ao objeto da licitação (Art. 49, inciso I da Lei Municipal nº. 1.143/2017)
 - 1.3.2. Considera-se âmbito regional os limites geográficos do território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº. 13.214 de 29 de dezembro de 2014 (Art. 49, inciso II da Lei Municipal nº. 1.143/2017).
- 1.4. Todas as informações e localidades acerca do critério de regionalidade se encontram no Termo de Referência no **(ANEXO II)** deste edital.
- 1.5. **DATA / HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia **02 de outubro de 2025**, respeitado o intervalo mínimo de 10 (dez) dias úteis para divulgação da licitação (Art. 55, inciso I, alínea “a”).
- 1.6. **DATA / HORA DA DISPUTA:** A partir das 08h (horário de Brasília) do dia **02 de outubro de 2025**.
- 1.7. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos Pregões Eletrônicos na forma eletrônica: ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br.
- 1.8. O Pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77)99976-2035.

1.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.10. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.11. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. OBJETO

Constitui o objeto do presente processo licitatório a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUANAMBI-BA”**.

2.1. O objeto contratado pela Administração Pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com fulcro no **art. 107, da Lei 14.133/2021**, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2.2. Os serviços estão especificados, qualificados e quantificados conforme ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR constante no **(ANEXO I)** e TERMO DE REFERÊNCIA constante no **(ANEXO II)** e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA constante no **(ANEXO III)**.

3. BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de regulamento do Pregão);

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com a prestação dos serviços serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais ou as dotações para custeio das despesas com o contrato decorrente da presente licitação serão:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2.037 - GESTAO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no **item 1.5**, via plataforma BNC e através do e-mail: ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no site da prefeitura municipal.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico:

6.5.1. Remeter no prazo estabelecido no **subitem 1.5** deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, proposta de preços;

6.5.2. Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;

6.5.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.5.6. Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

6.5.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

6.6.1. Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

6.6.2. Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.6.3. Para verificação da situação descrita no **subitem 13.2**, o Pregoeiro procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de

fornecedoras inadimplentes.

6.6.4. Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.

6.6.5. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.6. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

6.6.7. Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;

6.6.8. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

6.6.9. Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

6.6.10. Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.

6.6.11. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

6.7. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.8. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos serviços a serem prestados, assim como as despesas e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro do procedimento licitatório persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

7. CREDENCIAMENTO – SISTEMA DE LICITAÇÕES - (BNC) BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

7.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso "licitantes (fornecedores)".

7.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

7.6. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

7.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guanambi-BA ou a Bolsa NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão seguir o disposto no **item 7** do referido edital, para o devido credenciamento junto ao sistema (BNC) Bolsa Nacional de Compras, através do sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2. O **ANEXO XI** deste edital contém um modelo de CARTA DE CREDENCIAMENTO para a prática de atos concernentes ao certame”.

8.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados a cima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.3.2. A comprovação de que trata o **subitem 8.3.**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no **item 8.3**, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone/Whatsapp (77)99976-2035 ou, ainda, por e-mail: ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br. Pedidos de esclarecimento formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

9.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “Descrição Complementar”, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos serviços a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o PREÇO UNITÁRIO do serviço e o total do Objeto, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.3. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a entregar o ITEM, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no Termo de Referência, (**ANEXO II**) deste edital.

10.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a abertura da sessão pública.

10.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.6. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da prestação do serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.7. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o serviço solicitado neste edital.

10.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

10.8.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.8.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.

10.8.3. Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

10.8.4. Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.12. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de

14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.13. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

11. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A partir 08h (horário de Brasília) do dia **02 de outubro de 2025**, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 046-25PE-PMG, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. **O PREGOEIRO VERIFICARÁ AS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESCLASSIFICANDO AQUELAS QUE NÃO ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.**

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM (art. 82, §1º, da Lei 14.133/2021), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor TOTAL DO ITEM, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, o Pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o VALOR DO ITEM da licitação estiver em disputa.

12. JULGAMENTO E ETAPAS DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.1.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1.2. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.1.3. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.1.4. O Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.1.5. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.1.6. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.1.7. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.7. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do Pregoeiro.

12.7.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o ITEM. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.7.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do objeto a ser licitado.

12.7.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o **item 12.7.1 e 12.7.2**.

12.7.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.7.5. Após encerrada a disputa o Pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no **item 8.3** do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.7.6. O Pregoeiro classificará a proposta abrangida no **item 12.7.3** como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.8. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado a fase de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para o objeto da licitação, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.9. HAVENDO EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ARREMATANTE DE MAIS DE UM ITEM COM A MESMA DESCRIÇÃO E OS VALORES PROPOSTOS FOREM DIFERENTES, PREVALECERÁ O MENOR PREÇO PARA TODOS OS ITENS ARREMATADOS.

12.10. Após a análise das propostas, por menor preço por ITEM, serão desclassificadas, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles valores inferiores de **65% (sessenta e cinco por cento)**, do valor orçado pela administração, conforme art. 59, inciso III e §2º da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos do objeto são coerentes com os de mercado;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos

e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.11. O Pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o ITEM da licitação estiver sido arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item disputado e “contraproposta” (negociação).

12.12. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.13. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.15. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.16. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.17. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do ITEM, conforme modelo constante do **(ANEXO IV)**, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **02 (duas) hora**, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (e-mail) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;

c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.18. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.19. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.20. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.21. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do ITEM licitado, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.22. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.23. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do **subitem 10.5**.

12.24. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.25. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.26. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.27. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço, ou seja o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.28. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.29. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

12.30. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

13.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.9. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de **02 (duas) hora**.

13.10. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.11. O não atendimento ao previsto no **item 13** e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual; **(PESSOA JURIDICA)**

14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **(PESSOA JURIDICA)**

14.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; **(PESSOA JURIDICA)**

14.5. 4.5.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br **(PESSOA JURIDICA)**

14.6. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal. **(PESSOA JURIDICA)**

14.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(PESSOA JURIDICA)**

14.8. Comprovante de residência **(PESSOA FÍSICA)**;

14.9. RG e CPF **(PESSOA FÍSICA)**.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a PRESTAÇÃO satisfatória do serviço objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos fornecimentos prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal (**PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA**);

16. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (**PESSOA JURÍDICA**)

16.2. Certidão negativa de pedido de insolvência civil, emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede ou domicílio do licitante. (**PESSOA FÍSICA**);

16.3. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; (**PESSOA JURÍDICA**)

16.4. As demonstrações contábeis citadas no **subitem 16.3**, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

16.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

16.6. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

16.7. A demonstração contábil disposta no **item 16.3** deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

16.8. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

16.9. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

16.9.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

16.9.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a) Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

16.10. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo

cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, **devidamente assinado por contabilista habilitado**. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00 ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00 ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
SG - SOLVÊNCIA GERAL > 1,00 SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

16.11. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

16.11.1. Deverá apresentar a Declaração do SIMEL com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei (**PESSOA JURÍDICA**).

17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (**PESSOA JURÍDICA**)

17.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014. (**PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA**)

17.3. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (**PESSOA FÍSICA**);

17.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (**PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA**);

17.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (**PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA**);

17.5.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**PESSOA JURÍDICA**);

17.7. 4.5.5.8. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor (**PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA**);

17.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no **Item 17 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, mesmo que contenha alguma restrição.

18. DOCUMENTO DE REGULARIDADE DO VEÍCULO (EXIGIDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO)

18.1. O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);

18.2. Caso o veículo esteja em nome de terceiros, o vencedor do certame deverá apresentar contrato de locação firmado entre as partes, para que esta utilize o veículo durante o prazo de locação. O vencedor do certame permanece sendo o responsável legal pelo cumprimento integral do contrato e pelas obrigações que dele decorrem, devendo cumprir todas as condições de uso do veículo estabelecidas. O contrato de locação deve seguir as disposições do Código Civil, garantindo que ambas as partes, locador e locatário, compreendam suas obrigações e responsabilidades, especialmente em relação ao uso do veículo. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);

18.3. Apresentação dos documentos dos veículos com a quitação do IPVA do ano vigente e Seguro Obrigatório. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);

18.4. Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – poderão ser apresentados CRLV-E; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);

18.5. As documentações exigidas no **item 18** deverão ser apresentadas no ato de celebração do contrato;

18.6. As empresas/pessoas físicas habilitadas serão convocadas para assinarem o contrato através de Ato Convocatório divulgado no Diário Oficial do Município de Guanambi e/ou através de e-mail, tendo o prazo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data da convocação, para apresentar toda documentação exigida no item 18;

18.7. As empresas/pessoas físicas que convocadas não se apresentarem no prazo estipulado, bem como não apresentarem documentação exigida de acordo com o exigido, decairá do direito de contratação.

19. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES

19.1. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos no instrumento convocatório, as seguintes declarações, conforme modelos constantes nos anexos deste edital:

19.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; (**ANEXO VII**)

19.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; (**ANEXO VIII**)

19.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**).

19.1.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; (**ANEXO V**).

19.1.5. Declaração de cumprimento dos Requisitos De Habilitação. (**ANEXO X**)

19.1.6. Declaração de Idoneidade. (**ANEXO IX**).

19.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

20.2. A validade das certidões referidas no **Item 17** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

20.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito

negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

20.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel do Pregoeiro, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no **Item 17** deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

20.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

21. SANEAMENTO

21.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2. O Pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

- a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

21.3. Não será possível o saneamento processual:

- a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

21.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

21.5. O Pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

21.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao

saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.7. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Nos **30 (trinta) minutos** posteriores a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BNC.

22.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

22.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 22.1**, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

22.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

22.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

22.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

24. HOMOLOGAÇÃO

24.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação da prestação do serviço às proponentes vencedoras.

25. ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

26. DA ASSINATURA DIGITAL

26.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

26.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura

manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

26.3. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

26.4. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

26.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. É Nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total do objeto. Para a presente contratação, também fica vedada a subcontratação parcial, em razão da natureza específica do objeto e da necessidade de controle direto sobre a execução contratual, visando garantir a qualidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados e/ou fornecimentos. A execução deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, sob sua inteira responsabilidade técnica e jurídica.

28. COMPETÊNCIA

28.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

28.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se refere esse edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;

29.2. Receber e vistoriar os veículos no momento da entrega, verificando se estão em conformidade com as especificações contratuais e em condições adequadas de uso.

29.3. Zelar pelo uso adequado dos veículos durante o período de locação, responsabilizando-se por eventuais danos causados por uso indevido, por parte de seus servidores, conforme apurado e comprovado.

29.4. Garantir que a contratada tenha acesso aos locais necessários;

29.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

29.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

29.7. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. Disponibilizar os veículos no prazo e nas condições estabelecidas, garantindo que a quantidade atenda às exigências do contrato;

30.2. Assegurar que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, com a manutenção regular e documentação em dia;

30.3. Manter seguros adequados, tanto para os veículos quanto para possíveis danos causados a terceiros durante a execução do serviço;

30.4. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sem ônus adicional para a contratante, garantindo o pleno funcionamento e a segurança dos veículos.

30.5. Substituir imediatamente qualquer veículo que apresente defeito, avaria ou que seja considerado inadequado para o uso, sem prejuízo das atividades da contratante.

30.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

30.7. Responsabilizar-se pela prestação do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

31. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais;

31.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

31.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa ou pessoa Física, CNPJ ou CPF, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;

31.4. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei, bem como, toda a comprovação da quitação com despesas trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, salários e adiantamentos;

31.5. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de rescisão do contrato;

31.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

31.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 31.2. será contado da data de entrega da referida correção;

31.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

31.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

31.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

31.11. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

32. DOS PRAZOS DE ENTREGA

32.1. O contrato terá o prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

32.2. O objeto contratado pela Administração Pública possui **caráter contínuo**, podendo, o contrato, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133/2021, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

32.3. Os veículos serão convocados de acordo as necessidades da secretaria;

32.4. Os veículos deverão corresponder ao modelo, ano e características indicados na proposta financeira, estando em

perfeitas condições de uso e só serão aceitos pela secretaria solicitante após vistoria de um servidor designado, podendo ser rejeitado ou devolvido pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição que deverá ser feita em até 03(três) dias corridos os veículos que apresentem danos ou avarias;

32.5. Os veículos deverão serem entregues em local indicado pela secretaria solicitante no prazo de 5(cinco) dias corridos após a solicitação;

32.6. Os veículos deverão ficar à disposição da Contratante para serem utilizados a qualquer momento que necessitarem, e serão guardados no pátio do Município ou em demais dependências das repartições públicas;

32.7. Os veículos deverão estar em conformidade com as regulamentações que contribuem para a sustentabilidade e atender as normas dos órgãos competentes vigentes no país;

32.8. Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos ficarão por conta do contratado;

32.9. Durante o período de manutenção do veículo o CONTRATADO deverá disponibilizar um veículo substituto em 1(um) dia;

32.10. O combustível e o motorista ficarão por conta do Município de Guanambi.

33. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

33.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

33.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

33.3. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

33.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

33.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

33.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

33.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado.

33.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado.

33.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

33.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores

reduzidores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

33.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

33.12. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

33.13. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

33.14. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

33.15. Recebimento provisório:

a) Conforme a prestação do serviço, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data da prestação e, se for o caso, as irregularidades observadas.

33.16. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados em conformidade com o exigido neste termo de referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

34. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

34.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

35. DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a prestação do serviço do objeto desta licitação.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 Lei 14.133/21):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

35.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 64 § 1º Lei 14.133/21);

35.3.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (Art. 64 § 2º Lei 14.133/21).

- 35.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão Eletrônico e observada à legislação.
- 35.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente os referentes a serviços extras.
- 35.6. O serviço extra não contemplado na proposta feita pela prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 35.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 35.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 35.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 35.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 35.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 35.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários a prestação do serviço.
- 35.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 35.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 35.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 35.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 35.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 35.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.
- 35.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezessete) horas do último dia do prazo.
- 35.20. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação constante **no item 3** deste edital.
- 35.21. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

35.22. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35.23. O Pregoeiro do presente Pregão Eletrônico será o servidor David Xavier Souza Júnior – Matrícula nº 300013.

35.24. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro Pregoeiro lotado na mesma unidade.

35.25. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO IV - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS
- ANEXO VI – DEC. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO 003III DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VII – DEC. DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO XI - CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO XIII – RESUMO DO INSTRUMENTO CONSTATUAL

Guanambi, 15 de setembro de 2025.

Lara Soares Teixeira
Portaria N° 47 de 09 de setembro de 2025



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº046-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194-25-PMG
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUANAMBI-BA.

1.6. Justificativa para alteração do objeto

O objeto definido no Documento de Formalização de Demanda – DFD, trata-se de “Contratação de pessoa jurídica ou física, na prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem fornecimento de combustível, para atividades da secretaria de infraestrutura.”

Entretanto, houve a necessidade de alteração do objeto descrito por questões de interpretação, organização textual e objetividade, considerando que a expressão “sem condutor e sem fornecimento de combustível” já estará descrita em cada item inserido na planilha abaixo para que a cotação do valor estimado seja realizada de forma correta e para que os participantes possam compreender especificamente os requisitos que estão inseridos ou não no objeto a ser licitado.

Em síntese, o objeto passasse a ser: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUANAMBI-BA.”, visando objetividade e clareza, sem que a alteração realizada descaracterizasse o objeto original da licitação.

1.7. Da natureza do objeto

O objeto a ser adquirido possui características comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Deste modo, o objeto a ser licitado enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de substituição destes serviços por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência, e considerando ainda que estes serviços são perfeitamente conhecidos, dominados e oferecidos pelo mercado, sendo suficiente para atender as necessidades da Administração.

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se: (...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Observa-se que o objeto trata-se de **serviço contínuo**, tendo em vista que a contratação decorre de necessidade prolongada, objetivando a manutenção das atividades administrativas e finalísticas.

Segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, a natureza continuada de um serviço é baseado nas particularidades de cada situação. O caráter contínuo tem por essência manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público. (Acórdão nº 132/2008 – TCU – 2ª Câmara).

Nesse sentido, a descontinuidade da prestação dos serviços de locação de veículos poderia prejudicar o desempenho eficiente de ações institucionais que demandam deslocamentos constantes, tanto no âmbito urbano quanto rural, como

fiscalizações, visitas técnicas e outras atividades correlatas, sendo a contratação ora proposta baseada na observância aos princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos dispostos na Constituição Federal.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura tem como finalidade a proteção e garantia a manutenção do espaço pertencente ao patrimônio público, por meio de ações programadas, a fim de contribuir com o desenvolvimento da política de infraestrutura e urbanismo do município. As atividades desta secretaria englobam ainda a execução, fiscalização e conservação de obras públicas municipais, que resultam em grandes instalações e melhorias para a comunidade e desenvolvimento municipal.

A contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guanambi em atender as demandas institucionais relacionadas ao exercício regular de atividades administrativas e operacionais que exigem suporte logístico contínuo, seguro e eficiente, garantindo a continuidade dos serviços prestados a população.

Considerando a alta demanda de serviços e sobrecarga na frota de veículos existente, a locação de veículos se apresenta como uma solução ideal, garantindo que as necessidades de transportes sejam adequadamente supridas, além de contribuir com a redução de custos operacionais relacionados à manutenção e gestão de frota própria, proporcionando uma solução mais econômica e eficaz para o município e otimizando os recursos públicos para outras áreas prioritárias, sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura.

Deste modo, a locação de veículos é indispensável tanto para o transporte das equipes de trabalho, das ferramentas e equipamentos, quanto em razão da necessidade de um meio de transporte exclusivo que possibilite o pronto atendimento das obrigações oficiais e execução plena das funções administrativas. Além de possibilitar maior flexibilidade e atualização da frota, garantindo disponibilização de veículos adequados as necessidades específicas, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, permitindo ainda a substituição imediata de veículos em caso de defeitos mecânicos, sem comprometer com a autonomia da gestão pública e limitar a eficiência na resposta às demandas emergenciais, que poderia consequentemente gerar dependência de outros meios logísticos.

A flexibilidade operacional é essencial, principalmente em situações de caráter transitório ou sazonal, nas quais há necessidade temporária de reforço da frota para atendimento de serviços públicos específicos. Deste modo, a disponibilização contínua de veículos adequados as necessidades dos diversos setores públicos (saúde, educação, assistência social, obras, transporte) é condição indispensável para execução das políticas públicas e para a prestação ininterrupta de serviços imprescindíveis a população.

Nesse sentido, a realização do processo licitatório observa as diretrizes da Lei nº 14.133/21 e da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública a buscar a proposta mais vantajosa, respeitando os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O Plano de Contratações Anual não foi publicado até a presente data, tendo em vista que este encontra-se em fase de elaboração e planejamento.

4. ÁREA CONTRATANTE

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	FRANCISCO DALMO LADEIA VIANA

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação para locação de veículos, que deverá atender aos dispositivos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, dentre estes, leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto do contrato.

Os serviços deverão ser prestados por pessoa física/jurídica especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

Os requisitos de contratação, dispõem de elementos necessários para que atendam adequadamente a necessidade que originou a contratação, ou seja, a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Logo, caberá a CONTRATADA cumprir com os requisitos abaixo descritos, para cumprimento integral e efetivo do objeto contratado, tais como:

- ✚ Os veículos deverão ser apresentados em bom estado de conservação e funcionamento, e só serão aceitos pela Secretaria após vistoria de um servidor designado, podendo os veículos serem rejeitados se considerados inaptos;
- ✚ Os veículos a serem locados deverão corresponder ao modelo, ano e características indicados na proposta financeira;
- ✚ A Contratada ficará responsável pela manutenção (preventiva e corretiva) e substituição dos veículos com as mesmas características, quando necessário e sem ônus adicional, tendo em vista que o Município não dispõe de uma frota de veículos próprios suficiente para suprir a demanda apresentada pela Secretaria de Infraestrutura;
- ✚ Os veículos serão utilizados em regime de quilometragem livre, portanto, não haverá em hipótese alguma o pagamento de quilometragem excedente;
- ✚ Será de responsabilidade da Contratada os danos provenientes de imperícia ou falha mecânica do veículo, cabendo a esta suportar o ônus de correção dos defeitos apresentados pelos serviços;
- ✚ Todas as documentações dos veículos apresentadas deverão estar devidamente válidas, quitadas e regulares, sendo de total responsabilidade da Contratada;
- ✚ A Contratada deverá entregar os veículos em conformidade com todos os itens obrigatórios pela regulamentação de trânsito, e os itens opcionais solicitados pela Administração;
- ✚ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- ✚ Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- ✚ Deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 5º e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;
- ✚ Os veículos deverão ficar à disposição da Contratante para serem utilizados a qualquer momento que necessitarem, e serão guardados no pátio do Município ou em demais dependências das repartições públicas;

Entendemos, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende as necessidades da Secretaria de Infraestrutura no que tange às exigências.

Trata-se, portanto, de contratação de **SERVIÇO COMUM**, em que esta equipe de planejamento recomenda que seja contratado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

5.6. Do prazo de vigência contratual

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no interesse da Administração e mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 105 e art.107 da Lei nº 14.133/21.

5.7. Da manutenção preventiva e corretiva

Entende-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo, necessárias para a conservação deste e constantes no manual do fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que surgem no decorrer do uso, sendo qualquer problema que afete o pleno funcionamento do veículo e seus acessórios e a segurança na utilização deste.

A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção corretiva e preventiva, sendo a manutenção corretiva realizada sempre que necessário.

A solicitação dos veículos locados para revisão e/ou manutenção, será realizada sem nenhum custo e com comunicação prévia à contratante, sendo que, para essa finalidade, a substituição do veículo deverá ser feita obrigatoriamente nas mesmas características e condições do veículo substituído e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

Os veículos utilizados como reserva também deverão ficar à disposição do Município, temporariamente, ou seja, durante os períodos em que os veículos locados estiverem em manutenção (preventiva ou corretiva).

5.8. Das práticas de sustentabilidade

Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das licitações públicas, juntamente com a observância do princípio da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade na prestação dos serviços de locação de veículos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

Os veículos deverão estar em conformidade com as regulamentações que contribuem para a sustentabilidade e atender as normas dos órgãos competentes vigentes no país.

A contratada deverá atender aos critérios de manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, garantindo que estejam sempre em condições adequadas de operação, reduzindo emissões poluentes e evitando impactos ambientais decorrentes de falhas mecânicas ou consumo excessivo de combustíveis.

A contratada deverá ainda, realizar o descarte adequado dos resíduos gerados, como óleos lubrificantes, fluidos, filtros de ar e peças substituídas na manutenção dos veículos, garantindo conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis.

Portanto, é necessário atentar-se aos critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, conforme Lei nº 14.133/21, garantindo que as atividades executadas estejam alinhadas aos princípios da eficiência, economicidade e preservação ambiental.

5.9. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do presente objeto, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/21, em razão da necessidade de controle direto sobre a execução contratual, visando garantir a qualidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados. A execução deverá ser realizada exclusivamente pela empresa/pessoa física contratada, sob sua inteira responsabilidade técnica e jurídica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos descritos referem-se as demandas informadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Logo, os preços estimados para a contratação são resultantes de cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município, através de pesquisas realizadas junto a empresas do ramo, legalmente constituídas e atuantes na região e através do sistema de Banco

de Preços, considerando as particularidades do objeto e que este demanda fornecedores com disponibilidade logística local, frota adequada e regularidade fiscal.

O método de consulta utilizado visa garantir a representatividade dos valores de mercado, a viabilidade técnica da contratação e a observância aos princípios da economicidade e eficiência dispostos na Lei nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	DURAÇÃO DO SERVIÇO (EM MESES)
1	Veículo caminhonete cabine dupla / Tipo D-20 ou veículo com características similar (com mínimo de 120 cv de potência e 38,2 kgfm de torque, capacidade de carga mínima de 1125kg) ano de fabricação mínimo de 1992 – movida a diesel em perfeito estado de conservação, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	UND	1	12
2	Locação de automóvel, tipo “hatch”; - capacidade para 05 passageiros; - 03 ou 04 cilindros; - motor 1.0; - potência mínima de 60 cv; - motor flex; - distância entre os eixos mínima de 2460 mm - comprimento mínimo de 3890 - bitola dianteira de mínima de 1420 mm - porta malas quant. Mínima de litros 280. - peso mínimo 1000 kg. - 04 portas; - direção hidráulica, ar condicionado, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	UND	1	12
3	Locação de automóvel, tipo “hatch”; - capacidade para 05 passageiros; - 03 ou 04 cilindros; - motor 1.0; - potência mínima de 60 cv; - motor flex; - distância entre os eixos mínima de 2460 mm - comprimento mínimo de 3890 - bitola dianteira de mínima de 1420 mm - porta malas quant. Mínima de litros 280. - peso mínimo 1000 kg. - 04 portas; - direção hidráulica, ar condicionado, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	UND	1	12
4	Locação de automóvel, tipo “hatch”; - capacidade para 05 passageiros; - 03 ou 04 cilindros; - motor 1.0; - potência mínima de 60 cv; - motor flex; - distância entre os eixos mínima de 2460 mm - comprimento mínimo de 3890 - bitola dianteira de mínima de 1420 mm - porta malas quant. Mínima de litros 280. - peso mínimo 1000 kg. - 04 portas; - direção hidráulica, ar condicionado, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo,	UND	1	12

	CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.			
5	Veículo tipo “van” veículo tipo van, 03 portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127 cv, motor 2.3, diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação mínima de 2011, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	UND	1	12
6	Veículos de utilitário pick – up, capacidade cúbica mínima de 1.598 cm ³ , potência mínima de 100cv, bicomcombustível, cor branca, tri elétrico, ar condicionado, direção hidráulica, 02 portas, com capacidade de transporte para no mínimo 02 (dois) passageiros, compartimento de carga de no mínimo 900 litros, adaptada com capota de fibra e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	UND	1	12
7	Veículos de utilitário pick – up, capacidade cúbica mínima de 1.598 cm ³ , potência mínima de 100cv, bicomcombustível, cor branca, tri elétrico, ar condicionado, direção hidráulica, 02 portas, com capacidade de transporte para no mínimo 02 (dois) passageiros, compartimento de carga de no mínimo 900 litros, adaptada com capota de fibra e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	UND	1	12

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DAS SOLUÇÕES)

Durante a análise das possíveis soluções de mercado, foram consideradas algumas alternativas para a contratação de veículos. Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria de Infraestrutura, a equipe de planejamento analisou as seguintes possibilidades:

7.6. Aquisição de veículos próprios

A solução de aquisição de carros próprios aparenta ser uma alternativa interessante para a Administração Pública, inicialmente. Entretanto, é necessário um bom planejamento financeiro, considerando os custos fixos e a manutenção. Adquirir carros próprios consequentemente requer uma análise detalhada sobre as despesas extras que virão a existir. A manutenção preventiva e corretiva, por exemplo, é um ponto a ser avaliado, tendo em vista que os veículos necessitam de revisões anuais, troca de óleos, pastilhas, freios, filtros, bem como componentes desgastados e avariados. Além disso, o período de manutenção que o veículo requer, bem como o valor a ser gasto nestas manutenções podem sofrer alterações no decorrer do tempo. Logo, esta opção, se torna inviável para o Município.

7.7. Contratação de serviços de carros de aplicativo

O uso de aplicativo de transporte é uma das alternativas previstas, entretanto apesar de oferecer algumas vantagens como a possibilidade de gastar somente quando utilizar o serviço, o que consequentemente aparenta os custos serem menores, a desvantagem é sujeitar as demandas e servidores do Município a ficarem dependentes da oferta e demanda dos serviços de aplicativo, considerando que em certos horários e condições, como dias chuvosos ou de grandes eventos, pode ser difícil conseguir um carro, havendo menor liberdade de locomoção e disponibilidade. Além disso, é preciso ter cautela para não extrapolar nos gastos mensais por uso excessivo. Ademais, há particularidades na demanda da Secretaria, como a necessidade de uma “van” ou “pick-up”, que geralmente os serviços de aplicativo não disponibilizam estes tipos de veículos, e assim, não conseguiriam atender à solicitação de forma integral. Logo, esta opção também se tornou inviável para o Município.

7.8. Contratação de serviços de locação de veículos

Optar pela contratação de serviços de locação de veículos é considerado uma alternativa viável para a Administração Pública, tendo em vista que a locação de um bem pode, se por curto espaço de tempo, facilitar o fluxo orçamentário da Administração, franqueando a aquisição de outros bens tidos como mais relevantes, e até mesmo, a destinação financeira à prestação de outros serviços. Vale ressaltar ainda que, os gastos para manutenção preventiva e corretiva e demais despesas adicionais já estariam inclusas no valor da locação e a assistência e disponibilização seriam de 24 horas.

A presente contratação possui características – tais como, os tipos de veículos solicitados - que não possibilitam outra alternativa no mercado para suprir a necessidade da Secretaria de Infraestrutura, sendo analisada como uma opção viável e eficiente, alinhada a necessidade de racionalização de recursos, flexibilidade financeira e adaptação dinâmica às exigências do serviço público.

Deste modo, os serviços de locação de veículos permitem a ampliação da frota sem a necessidade de elevados investimentos iniciais na aquisição de novos veículos, além de permitir a substituição imediata de veículos em caso de defeitos mecânicos, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de R\$ **602.529,60 (SEISCENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, considerando a pesquisa de mercado realizada, conforme planilha orçamentária abaixo.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	DURAÇÃO DO SERVIÇO (EM MESES)	MÉDIA UNITÁRIA (MENSAL)	MÉDIA TOTAL
1	Veículo caminhonete cabine dupla / Tipo D-20 ou veículo com características similar (com mínimo de 120 cv de potência e 38,2 kgfm de torque, capacidade de carga mínima de 1125kg) ano de fabricação mínimo de 1992 – movida a diesel em perfeito estado de conservação, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	UND	1	12	R\$ 7.431,80	R\$ 89.181,60

2	Locação de automóvel, tipo "hatch"; - capacidade para 05 passageiros; - 03 ou 04 cilindros; - motor 1.0; - potência mínima de 60 cv; - motor flex; - distância entre os eixos mínima de 2460 mm - comprimento mínimo de 3890 - bitola dianteira de mínima de 1420 mm - porta malas quant. Mínima de litros 280. - peso mínimo 1000 kg. - 04 portas; - direção hidráulica, ar condicionado, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	UND	1	12	R\$ 5.733,00	R\$ 68.796,00
3	Locação de automóvel, tipo "hatch"; - capacidade para 05 passageiros; - 03 ou 04 cilindros; - motor 1.0; - potência mínima de 60 cv; - motor flex; - distância entre os eixos mínima de 2460 mm - comprimento mínimo de 3890 - bitola dianteira de mínima de 1420 mm - porta malas quant. Mínima de litros 280. - peso mínimo 1000 kg. - 04 portas; - direção hidráulica, ar condicionado, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	UND	1	12	R\$ 5.733,00	R\$ 68.796,00
4	Locação de automóvel, tipo "hatch"; - capacidade para 05 passageiros; - 03 ou 04 cilindros; - motor 1.0; - potência mínima de 60 cv; - motor flex; - distância entre os eixos mínima de 2460 mm - comprimento mínimo de 3890 - bitola dianteira de mínima de 1420 mm - porta malas quant. Mínima de litros 280. - peso mínimo 1000 kg. -	UND	1	12	R\$ 5.733,00	R\$ 68.796,00

	04 portas; - direção hidráulica, ar condicionado, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.					
5	Veículo tipo “van” veículo tipo van, 03 portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127 cv, motor 2.3, diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação mínima de 2011, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	UND	1	12	R\$ 11.480,00	R\$ 137.760,00
6	Veículos de utilitário pick – up, capacidade cúbica mínima de 1.598 cm ³ , potência mínima de 100cv, bicomcombustível, cor branca, tri elétrico, ar condicionado, direção hidráulica, 02 portas, com capacidade de transporte para no mínimo 02 (dois) passageiros, compartimento de carga de no mínimo 900 litros, adaptada com capota de fibra e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	UND	1	12	R\$ 7.050,00	R\$ 84.600,00
7	Veículos de utilitário pick – up, capacidade cúbica mínima de 1.598 cm ³ , potência mínima de 100cv, bicomcombustível, cor branca, tri elétrico, ar condicionado, direção hidráulica, 02 portas, com capacidade de transporte	UND	1	12	R\$ 7.050,00	R\$ 84.600,00

para no mínimo 02 (dois) passageiros, compartimento de carga de no mínimo 900 litros, adaptada com capota de fibra e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.					
---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$ 602.529,60 (SEISCENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada.

Segundo o Tribunal de Contas da União – TCU, o parcelamento (divisibilidade) da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e possibilidade de participação de um maior número de licitantes que não teriam a capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação aos itens separadamente. Logo, a ampliação da disputa poderá levar os participantes a apresentarem propostas mais vantajosas, resultando na redução do valor global a ser desembolsado pela Administração.

Diante do exposto, considerando que torna-se tecnicamente inviável o agrupamento da contratação, esta equipe de planejamento recomenda que o presente objeto seja adjudicado POR ITEM.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública Municipal visa atender demandas apresentadas pela Secretaria de Infraestrutura, com flexibilidade e eficiência, evitando investimentos onerosos e permanentes. A locação de veículos deverá assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos, por meio da disponibilização de veículos de forma ágil e adequada as necessidades operacionais dos diversos setores da Administração.

Com o objetivo de racionalizar o uso de recursos públicos, com planejamento adequado, atendendo ao princípio da economicidade, por meio da escolha de uma solução que alia eficiência operacional e sustentabilidade financeira, é que consequentemente estima-se que será possível evitar a imobilização de capital público, permitindo que os recursos orçamentários possam ser destinados a outras áreas prioritárias da gestão, sem comprometer a prestação de serviços públicos de qualidade.

Almeja-se que o investimento na locação de veículos contribua para a otimização do transporte de materiais e equipamentos; aumente a capacidade de resposta da Administração, sobretudo nas áreas essenciais, que garantirá a mobilidade necessária para o desempenho das funções públicas; e reduza custos operacionais e encargos administrativos, relacionados a manutenção, documentações, despesas adicionais e depreciação de veículos.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, justifica a seguir os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de locação de veículos, especificamente, sobre o destino para o qual será utilizado cada veículo solicitado, sendo estes resultados de acordo com os princípios da eficiência, do interesse público e da boa gestão dos recursos públicos, conforme previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/21, vejamos:

JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Destino
1	Veículo caminhonete cabine dupla / Tipo D-20 <u>ou veículo com características similar</u> (com mínimo de 120 cv de potência e 38,2 kgfm de torque, capacidade de carga mínima de 1125kg) ano de fabricação mínimo de 1992 – movida a diesel em perfeito estado de conservação.	Un	1	Transporte de técnicos e equipamentos das equipes de pavimentação asfáltica e usinagem
2	Veículo Tipo Van ou similar / veículo comercial leve destinado ao transporte de passageiros mínimo 12 lugares) ou de cargas de pequeno porte - ano de fabricação mínimo de 2011 em perfeito estado de conservação	Un	1	Transporte de pessoal e ferramentas das equipes de parques e jardins e equipe de pavimentação asfáltica
3	Veículo de transporte de passageiros (05 pessoas) - com 4 portas - ar condicionado - direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos em perfeito estado de conservação ano de fabricação mínimo de 2020	Un	1	Transporte de fiscais e técnicos do departamento de engenharia para levantamentos / emissão de alvarás e fiscalizações diversas
4	Veículo de transporte de passageiros (05 pessoas) - com 4 portas - ar condicionado - direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos em perfeito estado de conservação ano de fabricação mínimo de 2020	Un	1	Veículo destinado a serviços de apoio administrativo da secretaria de infraestrutura – cotações – deslocamento de servidores para atividades administrativas diversas – dentre outras
5	Veículo de transporte de passageiros (05 pessoas) - com 4 portas - ar condicionado - direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos em perfeito estado de conservação ano de fabricação mínimo de 2020	Un	1	Veículo destinado aos serviços do departamento de trânsito para transporte de agentes de trânsito para fiscalização do tráfego / organização do trânsito / atendimento a ocorrência – dentre outras atividades
6	Picape pequena e compacta, cabine simples, Capacidade de carga variando entre de 630 kg até 800 kg, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação mínima de 2020	Un	1	Veículo destinado a equipe de topografia – utilizada para vistorias e levantamentos “in loco” inclusive transporte de equipamentos e ferramentas
7	Picape pequena e compacta, cabine simples, Capacidade de carga variando entre de 630 kg até 800 kg, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação mínima de 2020	Un	1	Veículo destinado a equipe de recuperação e manutenção de estradas vicinais e serviços de terraplenagem – utilizada para vistorias e acompanhamento “in loco” inclusive transporte de equipamentos e ferramentas

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE AO CONTRATO

Para a contratação pretendida há a necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os serviços prestados são adequados e dentro das especificações.

Deste modo, caberá ao gestor do contrato e seus fiscais acompanhar se o contrato está sendo executado corretamente e em observância às normas vigentes do presente processo, assim como comunicar formalmente irregularidades e implementar medidas preventivas.

Ademais, a contratante se encarregará pelo combustível e pela seleção dos motoristas necessários à prestação dos serviços.

As demais disposições encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que as contratações interdependentes são aquelas cuja execução pode afetar ou ser afetada pela contratação que se pretende realizar, foram identificados os seguintes processos correlatos ou interdependentes para a operacionalização dos serviços:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-24PE-PMG: contratação para aquisição de combustível e agente redutor líquido para abastecimento dos veículos pertencentes a frota das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa/pessoa física para locação de veículos pode ter diversos impactos ambientais, que podem variar dependendo de vários fatores, como os tipos de veículos locados, a eficiência energética da frota, as práticas de manutenção e descarte, entre outros.

Os veículos movidos a combustíveis fósseis, como gasolina e diesel, emitem dióxido de carbono e outros gases de efeito estufa durante a operação. Além destas emissões, também emitem poluentes do ar que podem impactar na saúde humana e no meio ambiente.

A produção, manutenção e operação de uma frota de veículos consomem recursos naturais, como água, energia e metais. Isso inclui uma extração de matérias-primas para a fabricação de veículos, além de que o descarte pode gerar uma quantidade significativa de resíduo, incluindo óleos usados, pneus velhos, peças e baterias de veículos desgastadas, que se não forem gerenciados adequadamente, esses resíduos podem poluir o meio ambiente e representar riscos para a saúde humana.

Nesse sentido, é necessário que as empresas/pessoas físicas que prestarem o serviço de locação de veículos adotem medidas para mitigar os impactos ambientais, implementem programas de manutenção preventiva para reduzir emissões e desperdícios, adotem práticas de gestão de resíduos ambientalmente responsáveis, e neste alinhamento, poderá a Administração fazer escolhas conscientes ao exigir que os participantes demonstrem um compromisso com a sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação em estudo é plenamente viável e necessária, considerando os aspectos técnicos, econômicos, jurídicos e operacionais que embasam o procedimento. O serviço será contratado por meio de Pregão Eletrônico, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, esta equipe de planejamento conclui que a licitação para “Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos destinados a manutenção das atividades diárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guanambi-BA.”, é não apenas viável, mas também a solução mais eficiente e adequada para atender às demandas da Administração Municipal.

Ratifica-se, assim, a viabilidade da contratação, conforme os elementos técnicos e justificativas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

15. RESPONSÁVEL

MARIA LUISA PRATES DONATO
Matrícula 9008840
Portaria nº 32 de 10 de julho de 2025

Guanambi/BA, 20 de agosto de 2025.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194-25-PMG
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194-2025-PMG

16. DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUANAMBI-BA”.

ITEM	VEÍCULO	DESTINO/HISTÓRICO	QUANT.	DURAÇÃO DO SERVIÇO (EM MESES)
1	Veículo caminhonete cabine dupla / Tipo D-20 ou veículo com características similar (com mínimo de 120 cv de potência e 38,2 kgfm de torque, capacidade de carga mínima de 1125kg) ano de fabricação mínimo de 1992 – movida a diesel em perfeito estado de conservação. Sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	Transporte de técnicos e equipamentos das equipes de pavimentação asfáltica e usinagem	1	12
2	Veículo Tipo Van ou similar / veículo comercial leve destinado ao transporte de passageiros mínimo 12 lugares) ou de cargas de pequeno porte - ano de fabricação mínimo de 2011 em perfeito estado de conservação. Sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	Transporte de pessoal e ferramentas das equipes de parques e jardins e equipe de pavimentação asfáltica	1	12
3	Veículo de transporte de passageiros (05 pessoas) - com 4 portas - ar condicionado - direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos em perfeito estado de conservação ano de	Transporte de fiscais e técnicos do departamento de engenharia para levantamentos / emissão de alvarás e fiscalizações diversas	1	

	fabricação mínimo de 2020. Sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.			12
4	Veículo de transporte de passageiros (05 pessoas) - com 4 portar - ar condicionado - direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos em perfeito estado de conservação ano de fabricação mínimo de 2020. Sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	Veículo destinado a serviços de apoio administrativo da secretaria de infraestrutura – cotações – deslocamento de servidores para atividades administrativas diversas – dentre outras	1	12
5	Veículo de transporte de passageiros (05 pessoas) - com 4 portar - ar condicionado - direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos em perfeito estado de conservação ano de fabricação mínimo de 2020. Sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	Veículo destinado aos serviços do departamento de trânsito para transporte de agentes de trânsito para fiscalização do tráfego / organização do trânsito / atendimento a ocorrência – dentre outras atividades	1	12
6	Picape pequena e compacta, cabine simples, Capacidade de carga variando entre de 630 kg até 800 kg, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação mínima de 2020. Sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	Veículo destinado a equipe de topografia – utilizada para vistorias e levantamentos “in loco” inclusive transporte de equipamentos e ferramentas	1	12
7	Picape pequena e compacta, cabine simples, Capacidade de carga variando entre de 630 kg até 800 kg, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação mínima de 2020. Sendo, combustível e motorista	Veículo destinado a equipe de recuperação e manutenção de estradas vicinais e serviços de terraplenagem – utilizada para vistorias e acompanhamento “in loco” inclusive transporte de equipamentos e ferramentas	1	12

	por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.			
--	--	--	--	--

16.6. Das características da contratação

A presente contratação é serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente estabelecidos pelo edital, utilizando especificações comuns do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a locação de veículos, é de suma importância pois permite à Secretaria de Infraestrutura ampliar sua capacidade de atuação de forma ágil e eficiente, dando continuidade nas atividades pertinentes da secretaria, promovendo eficiência operacional na execução de obras, fiscalizações e serviços.

Trata-se de serviço comum, sua execução se dará de forma contínua, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; conforme no **art. 6º inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021**, sendo realizado em sua forma eletrônica.

16.7. Do estudo técnico preliminar

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado pela equipe de planejamento, no qual foi pontuado:

- 16.7.1. Descrição da necessidade;
- 16.7.2. Descrição dos requisitos de contratação;
- 16.7.3. Estimativa de descritivo e quantitativos;
- 16.7.4. Análise das possíveis soluções;
- 16.7.5. Justificativa para a licitação por item;
- 16.7.6. Resultados pretendidos;
- 16.7.7. Contratações correlatas ou com interdependência;
- 16.7.8. Impactos ambientais;
- 16.7.9. Viabilidade da contratação.

16.8. Dos Prazos/Entrega

O contrato terá o prazo de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto contratado pela Administração Pública possui **caráter contínuo**, podendo, o contrato, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133/2021, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

Os veículos serão convocados de acordo as necessidades da secretaria;

Os veículos deverão corresponder ao modelo, ano e características indicados na proposta financeira, estando em perfeitas condições de uso e só serão aceitos pela secretaria solicitante após vistoria de um servidor designado, podendo ser rejeitado ou devolvido pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição que deverá ser feita em até 03(três) dias corridos os veículos que apresentem danos ou avarias;

Os veículos deverão serem entregues em local indicado pela secretaria solicitante no prazo de 5(cinco) dias corridos após a solicitação;

Os veículos deverão ficar à disposição da Contratante para serem utilizados a qualquer momento que necessitarem, e serão guardados no pátio do Município ou em demais dependências das repartições públicas;

Os veículos deverão estar em conformidade com as regulamentações que contribuem para a sustentabilidade e atender as normas dos órgãos competentes vigentes no país;

Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos ficarão por conta do contratado;

Durante o período de manutenção do veículo o CONTRATADO deverá disponibilizar um veículo substituto em 1(um) dia;

O combustível e o motorista ficarão por conta do Município de Guanambi.

17. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi elaborado estudo técnico preliminar pela equipe de planejamento, conforme apontado no item 1.2 deste TR.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que a locação de veículos é de fundamental importância, pois facilitam aspectos como:

- **Agilidade nas operações** – A disponibilidade imediata de veículos garante maior rapidez na execução de obras, fiscalizações e demais atividades de campo;
- **Cumprimento de prazos e metas** – Com frota disponível e em bom estado, os cronogramas das obras e serviços tendem a ser mais facilmente cumpridos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura local;
- Garantia de continuidade dos serviços prestados pela secretaria de forma eficiente;
- Desenvolvimento das atividades realizadas pela secretaria Municipal de Infraestrutura e no atendimento ao público, mantendo a eficiência da gestão municipal.

19. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

19.6. Os serviços serão prestados por empresa ou pessoa física especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

19.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19.8. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

19.8.1. Para os efeitos do subitem 4.3., considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o fornecimento. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).

19.8.1.1. Para os efeitos do subitem 4.3., considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

19.8.1.2. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

19.9. Havendo empresa ou pessoa física arrematante de mais de um item com a mesma descrição e os valores propostos forem diferentes, prevalecerá o menor preço para todos os itens arrematados.

19.10. Da Habilitação

É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública em conformidade com a legislação vigente exigidos nesse instrumento.

19.10.1. Proposta financeira;

19.10.2. Habilitação jurídica;

19.10.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual (Pessoa Jurídica);

19.10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores (Pessoa Jurídica);

19.10.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

19.10.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício (Pessoa Jurídica);

19.10.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br (Pessoa Jurídica);

19.10.2.6. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal (Pessoa Jurídica);

19.10.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Pessoa Jurídica);

19.10.2.8. Comprovante de residência (Pessoa Física);

19.10.2.9. RG e CPF (Pessoa Física).

19.10.3. Qualificação Técnica;

19.10.3.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal (Pessoa Jurídica e Pessoa Física).

19.10.4. Habilitação econômico-financeira;

- 19.10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Pessoa Jurídica);
- 19.10.4.2. Certidão negativa de pedido de insolvência civil, emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede ou domicílio do licitante. (Pessoa Física);
- 19.10.4.3. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
- 19.10.4.4. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.
- a) Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei (Pessoa Jurídica).

19.10.4.5. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos (Índice de Liquidez Geral, índice de Liquidez Corrente e Solvência Geral) (Pessoa Jurídica);

19.10.5. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

- 19.10.5.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (Pessoa Jurídica);
- 19.10.5.2. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (Pessoa Física);
- 19.10.5.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 (Pessoa Jurídica e Pessoa Física);
- 19.10.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (Pessoa Jurídica e Pessoa Física);
- 19.10.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (Pessoa Jurídica e Pessoa Física);
- 19.10.5.6. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 19.10.5.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Pessoa Jurídica);
- 19.10.5.8. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor (Pessoa Jurídica e Pessoa Física);
- 19.10.5.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição;

4.5.6. Demais declarações solicitadas que vierem a ser solicitadas de praxe no edital.

5. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE DO VEÍCULO (EXIGIDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO).

- 5.1. O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);
- 5.2. Caso o veículo esteja em nome de terceiros, o vencedor do certame deverá apresentar contrato de locação firmado entre as partes, para que esta utilize o veículo durante o prazo de locação. O vencedor do certame permanece sendo o responsável legal pelo cumprimento integral do contrato e pelas obrigações que dele decorrem, devendo cumprir todas as

condições de uso do veículo estabelecidas. O contrato de locação deve seguir as disposições do Código Civil, garantindo que ambas as partes, locador e locatário, compreendam suas obrigações e responsabilidades, especialmente em relação ao uso do veículo. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);

5.3. Apresentação dos documentos dos veículos com a quitação do IPVA do ano vigente e Seguro Obrigatório. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);

5.4. Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – poderão ser apresentados CRLV-E; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica);

5.5. As documentações exigidas no item 5 deverão ser apresentadas no ato de celebração do contrato;

5.6. As empresas/pessoas físicas habilitadas serão convocadas para assinarem o contrato através de Ato Convocatório divulgado no Diário Oficial do Município de Guanambi e/ou através de e-mail, tendo o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da convocação, para apresentar toda documentação exigida no item 5;

5.7. As empresas/pessoas físicas que convocadas não se apresentarem no prazo estipulado, bem como não apresentarem documentação exigida de acordo com o exigido, decairá do direito de contratação.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a locação de veículos os resultados esperados são, entre outros:

- **Maior eficiência na execução das atividades** – A frota locada permite respostas mais rápidas às demandas operacionais da Secretaria de Infraestrutura, contribuindo para o cumprimento dos cronogramas de obras e serviços;
- **Redução de custos com manutenção e gestão de frota** – A responsabilidade por manutenção corretiva e preventiva é da empresa locadora, o que gera economia e desonera a estrutura administrativa;
- **Melhoria na qualidade dos serviços prestados** – Veículos modernos, seguros e em boas condições de uso garantem maior produtividade e segurança para os servidores e para a população atendida;
- **Flexibilidade na composição da frota** – A locação permite ajustar o número e o tipo de veículos conforme a demanda, evitando gastos desnecessários com veículos ociosos;
- **Redução da ociosidade e aumento da disponibilidade de veículos** – A substituição imediata em caso de falhas ou problemas técnicos assegura a continuidade dos serviços;
- **Cumprimento das normas de segurança e sustentabilidade** – Veículos mais novos tendem a atender melhor às exigências legais de emissão de poluentes, consumo eficiente de combustível e segurança no trânsito.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

7.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado.

7.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado.

7.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

7.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.12. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;

8.2. Receber e vistoriar os veículos no momento da entrega, verificando se estão em conformidade com as especificações contratuais e em condições adequadas de uso.

8.3. Zelar pelo uso adequado dos veículos durante o período de locação, responsabilizando-se por eventuais danos causados por uso indevido, por parte de seus servidores, conforme apurado e comprovado.

8.4. Garantir que a contratada tenha acesso aos locais necessários;

8.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

8.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.7. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Disponibilizar os veículos no prazo e nas condições estabelecidas, garantindo que a quantidade atendam às exigências do contrato;

9.2. Assegurar que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, com a manutenção regular e documentação em dia;

- 9.3. Manter seguros adequados, tanto para os veículos quanto para possíveis danos causados a terceiros durante a execução do serviço;
- 9.4. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sem ônus adicional para a contratante, garantindo o pleno funcionamento e a segurança dos veículos.
- 9.5. Substituir imediatamente qualquer veículo que apresente defeito, avaria ou que seja considerado inadequado para o uso, sem prejuízo das atividades da contratante.
- 9.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 9.7. Responsabilizar-se pela prestação do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 11.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 11.3. Recebimento provisório:
- a) Conforme a prestação do serviço, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data da prestação e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 11.4. Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados em conformidade com o exigido neste termo de referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais;

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa ou Pessoa Física, CNPJ ou CPF, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;

12.4. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

12.4.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de rescisão do contrato;

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

12.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 12.2. será contado da data de entrega da referida correção;

12.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

12.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

12.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023;

12.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimados, em **07/08/2025 a 19/08/2025**.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

14.1. Nos termos do art. 41 do Decreto Municipal nº 1817/2024, o julgamento das propostas será de menor preço por Item, mediante licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

15. DO ORÇAMENTO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	DURAÇÃO DO SERVIÇO (EM MESES)	MÉDIA UNITÁRIA (MENSAL)	MÉDIA TOTAL
1	Veículo caminhonete cabine dupla / Tipo D-20 ou veículo com características similar (com mínimo de 120 cv de potência e 38,2 kgfm de torque, capacidade de carga mínima de 1125kg) ano de fabricação mínimo de 1992 – movida a diesel em perfeito estado de conservação, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	1	UND	12	R\$ 7.431,80	R\$ 89.181,60
2	Locação de automóvel, tipo "hatch"; - capacidade para 05 passageiros; - 03 ou 04 cilindros; - motor 1.0; - potência mínima de 60 cv; - motor flex; - distância entre os eixos mínima de 2460 mm - comprimento mínimo de 3890 - bitola dianteira de mínima de 1420 mm - porta malas quant. Mínima de litros 280. - peso mínimo 1000 kg. - 04 portas; - direção hidráulica, ar condicionado, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por	1	UND	12	R\$ 5.733,00	R\$ 68.796,00

	conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.					
3	Locação de automóvel, tipo "hatch"; - capacidade para 05 passageiros; - 03 ou 04 cilindros; - motor 1.0; - potência mínima de 60 cv; - motor flex; - distância entre os eixos mínima de 2460 mm - comprimento mínimo de 3890 - bitola dianteira de mínima de 1420 mm - porta malas quant. Mínima de litros 280. - peso mínimo 1000 kg. - 04 portas; - direção hidráulica, ar condicionado, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	1	UND	12	R\$ 5.733,00	R\$ 68.796,00
4	Locação de automóvel, tipo "hatch"; - capacidade para 05 passageiros; - 03 ou 04 cilindros; - motor 1.0; - potência mínima de 60 cv; - motor flex; - distância entre os eixos mínima de 2460 mm - comprimento mínimo de 3890 - bitola dianteira de mínima de 1420 mm - porta malas quant. Mínima de litros 280. - peso mínimo 1000 kg. - 04 portas; - direção hidráulica, ar condicionado, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	1	UND	12	R\$ 5.733,00	R\$ 68.796,00
5	Veículo tipo "van" veículo tipo van, 03 portas, capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127 cv, motor 2.3, diesel, com ar	1	UND	12	R\$ 11.480,00	R\$ 137.760,00

	condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação mínima de 2011, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.					
6	Veículos de utilitário pick – up, capacidade cúbica mínima de 1.598 cm³, potência mínima de 100cv, bicomcombustível, cor branca, tri elétrico, ar condicionado, direção hidráulica, 02 portas, com capacidade de transporte para no mínimo 02 (dois) passageiros, compartimento de carga de no mínimo 900 litros, adaptada com capota de fibra e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	1	UND	12	R\$ 7.050,00	R\$ 84.600,00
7	Veículos de utilitário pick – up, capacidade cúbica mínima de 1.598 cm³, potência mínima de 100cv, bicomcombustível, cor branca, tri elétrico, ar condicionado, direção hidráulica, 02 portas, com capacidade de transporte para no mínimo 02 (dois) passageiros, compartimento de carga de no mínimo 900 litros, adaptada com capota de fibra e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	1	UND	12	R\$ 7.050,00	R\$ 84.600,00
VALOR TOTAL R\$						602.529,60

Cálculos obtidos por meio da média aritmética, através da pesquisa de preços por meio do banco de preços unificado e consultas diretamente com fornecedores entre os dias 07/08/2025 a 19/08/2025, o qual foi gerado relatório analítico de preços em 19/08/2025 conforme Planilha Orçamentaria anexa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a prestação de serviço correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 6 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no que tange às exigências de adequação a Lei nº 14.133/2021.

17. RESPONSÁVEL

Nayara Nascimento Benevides Gomes
Matrícula nº: 9004458

Guanambi-BA, 25 de agosto de 2025.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076-25-PMG
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUANAMBI-BA”.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	DURAÇÃO DO SERVIÇO (EM MESES)	MÉDIA UNITÁRIA (MENSAL)	MÉDIA TOTAL
1	Veículo caminhonete cabine dupla / Tipo D-20 ou veículo com características similar (com mínimo de 120 cv de potência e 38,2 kgfm de torque, capacidade de carga mínima de 1125kg) ano de fabricação mínimo de 1992 – movida a diesel em perfeito estado de conservação, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	1	UND	12	R\$ 7.431,80	R\$ 89.181,60
2	Locação de automóvel, tipo “hatch”; - capacidade para 05 passageiros; - 03 ou 04 cilindros; - motor 1.0; - potência mínima de 60 cv; - motor flex; - distância entre os eixos mínima de 2460 mm - comprimento mínimo de 3890 - bitola dianteira de mínima de 1420 mm - porta malas quant. Mínima de litros 280. - peso mínimo 1000 kg. - 04 portas; - direção hidráulica, ar condicionado, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	1	UND	12	R\$ 5.733,00	R\$ 68.796,00
3	Locação de automóvel, tipo “hatch”; - capacidade para 05 passageiros; - 03 ou 04 cilindros; - motor 1.0; - potência	1	UND	12	R\$ 5.733,00	R\$ 68.796,00

	mínima de 60 cv; - motor flex; - distância entre os eixos mínima de 2460 mm - comprimento mínimo de 3890 - bitola dianteira de mínima de 1420 mm - porta malas quant. Mínima de litros 280. - peso mínimo 1000 kg. - 04 portas; - direção hidráulica, ar condicionado, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.					
4	Locação de automóvel, tipo "hatch"; - capacidade para 05 passageiros; - 03 ou 04 cilindros; - motor 1.0; - potência mínima de 60 cv; - motor flex; - distância entre os eixos mínima de 2460 mm - comprimento mínimo de 3890 - bitola dianteira de mínima de 1420 mm - porta malas quant. Mínima de litros 280. - peso mínimo 1000 kg. - 04 portas; - direção hidráulica, ar condicionado, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	1	UND	12	R\$ 5.733,00	R\$ 68.796,00
5	Veículo tipo "van" veículo tipo van, 03 portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127 cv, motor 2.3, diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação mínima de 2011, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o	1	UND	12	R\$ 11.480,00	R\$ 137.760,00

	contratado.					
6	Veículos de utilitário pick – up, capacidade cúbica mínima de 1.598 cm³, potência mínima de 100cv, bicomcombustível, cor branca, tri elétrico, ar condicionado, direção hidráulica, 02 portas, com capacidade de transporte para no mínimo 02 (dois) passageiros, compartimento de carga de no mínimo 900 litros, adaptada com capota de fibra e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	1	UND	12	R\$ 7.050,00	R\$ 84.600,00
7	Veículos de utilitário pick – up, capacidade cúbica mínima de 1.598 cm³, potência mínima de 100cv, bicomcombustível, cor branca, tri elétrico, ar condicionado, direção hidráulica, 02 portas, com capacidade de transporte para no mínimo 02 (dois) passageiros, compartimento de carga de no mínimo 900 litros, adaptada com capota de fibra e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	1	UND	12	R\$ 7.050,00	R\$ 84.600,00
VALOR TOTAL R\$						602.529,60

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194-25-PMG
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUANAMBI-BA".

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	DURAÇÃO DO SERVIÇO (EM MESES)	MÉDIA UNITÁRIA (MENSAL)	MÉDIA TOTAL
1	Veículo caminhonete cabine dupla / Tipo D-20 ou veículo com características similar (com mínimo de 120 cv de potência e 38,2 kgfm de torque, capacidade de carga mínima de 1125kg) ano de fabricação mínimo de 1992 – movida a diesel em perfeito estado de conservação, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	1	UND	12	R\$	R\$
2	Locação de automóvel, tipo "hatch"; - capacidade para 05 passageiros; - 03 ou 04 cilindros; - motor 1.0; - potência mínima de 60 cv; - motor flex; - distância entre os eixos mínima de 2460 mm - comprimento mínimo de 3890 - bitola dianteira de mínima de 1420 mm - porta malas quant. Mínima de litros 280. - peso mínimo 1000 kg. - 04 portas; - direção hidráulica, ar condicionado, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	1	UND	12	R\$	R\$
3	Locação de automóvel, tipo "hatch"; - capacidade para 05 passageiros; - 03 ou 04 cilindros; - motor 1.0; - potência	1	UND	12	R\$	R\$

	mínima de 60 cv; - motor flex; - distância entre os eixos mínima de 2460 mm - comprimento mínimo de 3890 - bitola dianteira de mínima de 1420 mm - porta malas quant. Mínima de litros 280. - peso mínimo 1000 kg. - 04 portas; - direção hidráulica, ar condicionado, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.					
4	Locação de automóvel, tipo "hatch"; - capacidade para 05 passageiros; - 03 ou 04 cilindros; - motor 1.0; - potência mínima de 60 cv; - motor flex; - distância entre os eixos mínima de 2460 mm - comprimento mínimo de 3890 - bitola dianteira de mínima de 1420 mm - porta malas quant. Mínima de litros 280. - peso mínimo 1000 kg. - 04 portas; - direção hidráulica, ar condicionado, e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	1	UND	12	R\$	R\$
5	Veículo tipo "van" veículo tipo van, 03 portas, capacidade para 16 (dezesseis) passageiros (incluindo motorista), com potência mínima de 127 cv, motor 2.3, diesel, com ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som, ano de fabricação mínima de 2011, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o	1	UND	12	R\$	R\$

	contratado.					
6	Veículos de utilitário pick – up, capacidade cúbica mínima de 1.598 cm ³ , potência mínima de 100cv, bicomustível, cor branca, tri elétrico, ar condicionado, direção hidráulica, 02 portas, com capacidade de transporte para no mínimo 02 (dois) passageiros, compartimento de carga de no mínimo 900 litros, adaptada com capota de fibra e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	1	UND	12	R\$	R\$
7	Veículos de utilitário pick – up, capacidade cúbica mínima de 1.598 cm ³ , potência mínima de 100cv, bicomustível, cor branca, tri elétrico, ar condicionado, direção hidráulica, 02 portas, com capacidade de transporte para no mínimo 02 (dois) passageiros, compartimento de carga de no mínimo 900 litros, adaptada com capota de fibra e demais equipamentos /acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, ano de fabricação mínima de 2020, sendo, combustível e motorista por conta da contratante/PMG. Observação – Manutenção preventiva e corretiva do veículo recai sobre o contratado.	1	UND	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$						

Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____
 Endereço Eletrônico: _____
 CNPJ: _____
 INSC. EST: _____
 INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Pregão Eletrônico N° 046-25PE-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$_____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

- Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o serviço no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de serviço/Requisição.
- Até que seja assinada instrumento contratual, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso 003III, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO
À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [003X], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [003X], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [003X], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Cidade-UF, ____ de ____ de ____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

“AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE”.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº____, LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-25PE-PMG.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194-25-PMG
MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF N.º, (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal), Estado Civil, nacionalidade, CPF, RG, endereço, autoriza o Sr.(a), inscrito no CPF/MF sob o nº (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Pregão Eletrônico n.º 046-25PE-PMG, a ser realizada na Prefeitura Municipal de GUANAMBI, no dia / / , respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Cidade-UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194-25-PMG
MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX-XXPE-PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE
ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANAMBI E....., NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através da entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.986.640/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, RG nº 88xx91255 - SSP/BA e CPF nº 7xx.938.525-49, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__ como CONTRATADA, estabelecida à Rua _____, no _____, Bairro _____, no Município de _____ - CEP: _____, Telefone () _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 194-25-PMG e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº. 046-25PE-PMG mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUANAMBI-BA”.
(inserir planilha)

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência
- II. O Edital da Licitação
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação a partir de sua assinatura é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O objeto contratado pela Administração Pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133/2021, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto que constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total do objeto. Para a presente contratação, também fica vedada a subcontratação parcial, em razão da natureza específica do objeto e da necessidade de controle direto sobre a execução contratual, visando garantir a qualidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados e/ou fornecimentos. A execução deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, sob sua inteira responsabilidade técnica e jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei, bem como, toda a comprovação da quitação com despesas trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, salários e adiantamentos;

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de rescisão do contrato;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção;

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

6.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação;

6.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

6.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimados, em 07/08/2025 a 19/08/2025.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, como prazos, valores, e formas de pagamento;
- 8.2. Receber e vistoriar os veículos no momento da entrega, verificando se estão em conformidade com as especificações contratuais e em condições adequadas de uso.
- 8.3. Zelar pelo uso adequado dos veículos durante o período de locação, responsabilizando-se por eventuais danos causados por uso indevido, por parte de seus servidores, conforme apurado e comprovado.
- 8.4. Garantir que a contratada tenha acesso aos locais necessários;
- 8.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 8.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.7. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 9.2. Disponibilizar os veículos no prazo e nas condições estabelecidas, garantindo que a quantidade atenda às exigências do contrato;
- 9.3. Assegurar que os veículos estejam em perfeitas condições de uso, com a manutenção regular e documentação em dia;
- 9.4. Manter seguros adequados, tanto para os veículos quanto para possíveis danos causados a terceiros durante a execução do serviço;
- 9.5. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sem ônus adicional para a contratante, garantindo o pleno funcionamento e a segurança dos veículos.
- 9.6. Substituir imediatamente qualquer veículo que apresente defeito, avaria ou que seja considerado inadequado para o uso, sem prejuízo das atividades da contratante.

9.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.8. Responsabilizar-se pela prestação do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.4. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.5. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.6. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.7. **MULTA:**

9.2.7.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.7.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

9.2.7.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

9.2.7.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

9.2.7.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

9.2.7.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.

9.2.7.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.6. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2.037 - GESTAO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

FONTE: 1501 - Outros Recursos Não Vinculados

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi-Bahia, ____ de ____ de ____.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194-25-PMG
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. XXX-XXPE-PMG

RESUMO DO OBJETIVO:	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GUANAMBI-BA”.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
CRÉDITO DA DESPESA:	ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2.037 - GESTAO DAS AÇOES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos FONTE: 1501 - Outros Recursos Não Vinculados
EMPENHO DA DESPESA:	GLOBAL
VALAOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 (doze) meses
DATA DO CONTRATO:	xx/xx/xxxx
CONTRATANTE:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
CONTRATADA:	

